



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexeqüíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001285-43.2019.4.01.80004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro Soloney Lopes Valois, designado pela Portaria nº. 6245019, de 09 de junho de 2018, alterada pela Portaria 6841076, de 20 de setembro de 2018, da Diretoria do Foro torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488/2018, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **001285-43.2019.4.01.80004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 22 de abril de 2019 HORA: 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada ou na impossibilidade de abertura da sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços de overhaul em compressores parafuso Hitachi, com aplicação de peças originais, a serem executados na Central de Ar Condicionado do edifício anexo I do Fórum Teixeira de Freitas, sob o regime de execução do tipo empreitada por preço unitário**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo II deste Edital.

2.1.1 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e aquelas constantes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II – Projeto Básico;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL,



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);

e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Justiça Federal da Bahia.

3.2 Em virtude da necessidade de celeridade na celebração da Ata de Registro de Preços de que trata este Projeto Básico, a divulgação da intenção de registro de preços e os procedimentos dela decorrentes seriam prejudiciais ao órgão contratante, o que torna tal divulgação inviável, e assim, dispensável, conforme o Art. 4º, §1º do Decreto nº 7892/2013.

3.3. Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal poderão aderir à Ata de Registro de Preços com intuito de imprimir maior celeridade na contratação, reduzir os recursos orçamentários e possibilitar a contratação de serviço já atestado pelo órgão gerenciador, com fulcro no art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488/2018.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

4.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

4.5 Não poderão participar desta licitação:

- 4.5.1 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 4.5.2 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.5.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.5.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.5.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 4.5.6 Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 4.5.7 Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005; e
- 4.5.8. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08 horas de 05 de abril de 2019 até as 14 horas de 22 de abril de 2019** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1 O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

6.3.2 A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

6.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação)



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação dos serviços;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
 - d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
 - e) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços;
 - f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - g) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
 - h) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

6.6 Não sendo emitida a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

6.7 É obrigatório informar a marca dos produtos ofertados, quando for o caso.

6.8 As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

6.8.1 O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

6.8.2 A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da Nota de Empenho ou a assinatura do contrato, ocasionando o cancelamento da homologação do presente certame, o que ensejará, ainda, a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor em razão dos transtornos causados à Administração.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.9 Aberto o certame, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6.10 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Atendimento dos requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

6.11 Qualquer proposta de modificação das especificações originais será desconsiderada, ficando a empresa obrigada a prestar o serviço de acordo com o constante no Edital.

6.12 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço ou produto, em conformidade com o objeto da licitação.

6.12.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 6.5.

6.13 Ocorrendo alguma das hipóteses de que tratam os art. 17 e 30 da Lei Complementar 123/2006, será vedada à licitante (optante do SIMPLES NACIONAL) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado para elaboração da sua proposta de preços. Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL, nos termos dos artigos 30, II, e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido em Plenário do TCU, no Acórdão 2.510/2012.

6.14 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

6.15 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, devendo, neste caso, comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

6.15.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar, à Justiça Federal, cópia (com identificação de recebimento) da



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

6.15.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula sexta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações dos serviços, ou fornecimento de material, detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

7.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será POR ITEM. A cada lance ofertado (POR ITEM), o sistema atualizará automaticamente o VALOR TOTAL DO LOTE, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

7.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5 Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

8.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante no sentido de se obter preço melhor.

8.4 Após a homologação, os demais licitantes serão convocados para, caso tenham interesse, reduzirem seus preços ao valor da proposta vencedora. Tal procedimento servirá para registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do vencedor, formando o registro de licitantes (ou cadastro de fornecedores), nos termos do disposto nos arts. 10 e 11, do Decreto 7.892/2013.

8.4.1 O cadastro de fornecedores seguirá a ordem de classificação dos licitantes, a qual será respeitada nas eventuais contratações, obedecendo aos critérios contidos no item 7 deste edital.

8.4.2 O cadastro de fornecedores tem por objetivo a formação de reserva no caso da exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no subitem 6.8 e no prazo estipulado no mesmo subitem, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

9.1.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

9.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "online" do Sistema;

9.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

9.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

9.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores;

9.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

9.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão;

9.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;

9.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

9.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

9.1.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

9.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

9.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se que as licitantes atendam aos requisitos constantes na cláusula “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do Projeto Básico (Anexo II).

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho Julgamento de causas na Justiça Federal - JC e natureza de despesa **3.3.3.9.0.39.05**, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho.

10.2 O valor estimado do objeto desta licitação está orçado em **R\$ 99.899,49 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser contratada. Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação de multa



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, conforme exposto acima, podendo, a critério da Administração, configurar recusa.

12.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

12.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando solicitação de prorrogação à SETRA/Subseção, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

12.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

12.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

13.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

14 – OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

14.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios (SELIT), no horário das 12:00 às 18:00, ou pelo telefax 71 3617 9269/3261, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

15.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

15.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09:00h às 18:00h, sendo previamente agendada pelo telefone (71)3617-9135, na Secao de Serviços Gerais - SESEG, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

15.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa.

15.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

16 – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de abril de 2019

Carla Maria de Carvalho Batista
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488/2018, IN nº. 02/2010–MPOG, suas alterações e Processo Administrativo n. _____-JFBA (Pregão Eletrônico n. _____) e nas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. _____, brasileiro, CPF nº. _____ e RG nº. _____ (SSP/BA), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, CNPJ n. _____, sito à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, CPF n. _____ e RG n. _____ (SSP/____).

1. DOS ITENS REGISTRADOS

Item*	Especificação do serviço	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)

*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a realização de, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de, desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa dos itens registrados consta do Anexo II do edital do Pregão Eletrônico n.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho....., ND, Fonte: Tesouro Nacional.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as contratações mediante a emissão da Solicitação de Serviços e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os serviços e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;

5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão recusados quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2 A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.2.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

5.3 A Contratada deverá providenciar refazer os serviços que apresentem defeitos no prazo de vinte e quatro horas, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. **A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de execução determinado na Solicitação de Serviço.**

6. DO PREÇO

6.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da cláusula “1 – DOS ITENS REGISTRADOS” deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

a) executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações, sob pena de não serem aceitos pela Justiça Federal da Bahia;

b) cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Serviço;



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

c) efetuar, durante o prazo de garantia, sem custos adicionais, a correção dos serviços que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da comunicação;

d) manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

e) demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1 A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar a prestação dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

9.2 A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

9.3 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia e término previsto para o dia , não sendo admitida prorrogação.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão descritas no Termo de Referência (Anexo II do Edital)



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.

13.3 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfba.jus.br.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II PROJETO BÁSICO

Projeto Básico - SJBA-SESEG

DO OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços de *overhaul* em compressores parafuso Hitachi, com aplicação de peças originais, a serem executados na Central de Ar Condicionado do edifício anexo I do Fórum Teixeira de Freitas, sob o regime de execução do tipo empreitada por preço unitário.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de que trata este Projeto Básico é fundamental para a adequada operação do sistema de ar condicionado do edifício anexo I do Fórum Teixeira de Freitas, por consistir na troca de peças desgastadas em decorrência do seu próprio funcionamento.

A execução do serviço resultará em melhora no rendimento do sistema de ar condicionado do referido edifício, possibilitando a obtenção de temperaturas adequadas nas salas, com menor consumo de energia.

Por se tratar de um serviço que requer alta especialização, que não é realizado pela imensa maioria das empresas de refrigeração, o mesmo está fora do escopo do contrato de manutenção do referido sistema de ar condicionado (contrato [5886626](#), de 2018).

A opção pela modalidade Registro de Preços, no presente caso, encontra respaldo no Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

DA BASE LEGAL

1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.

2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:

- Constituição Federal de 1988.
- Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 ou o Decreto nº 5.450/2005, conforme o caso.
- Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
- IN nº 02/2010, do MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).

DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. Trata-se de serviço comum de engenharia, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.
2. A adjudicação será feita por item.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A descrição básica dos serviços e seus quantitativos máximos a serem executados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços seguem informados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. máxima	Valor unit. estimado
1	<i>Overhaul</i> simples em compressor parafuso Hitachi modelo 6002SC-Z , <u>com aplicação de peças originais do fabricante</u> , conforme detalhes executivos a seguir.	1 (uma) unidade (C OE20295)	R\$ 33.299,83
2	<i>Overhaul</i> simples em compressor parafuso Hitachi modelo 6005SC-Z , <u>com aplicação de peças originais do fabricante</u> , conforme detalhes executivos a seguir.	2 (duas) unidades (C OE86782 e C OE92180)	R\$ 33.299,83

A contratada ficará responsável por fornecer todo o material e mão de obra necessários aos serviços a que este documento se refere, inclusive para desinstalação, reinstalação, partida, testes, carga, descarga e transporte de materiais e equipamentos, inclusive colocação e movimentação do próprio compressor em bancada.

O serviço deverá ser executado por pessoal especializado, e coordenado por engenheiro ou técnico habilitado pelo fabricante para tanto, com a aplicação de peças e materiais novos e originais, **a fim de que sejam mantidas as características de projeto do equipamento**, e, conseqüentemente, o seu desempenho, visando a máxima confiabilidade, rendimento e durabilidade.

Em cada *overhaul* deverão ser executados os seguintes serviços:

- Verificação e registro das condições de funcionamento do compressor em questão, antes do *overhaul*.
- Recolhimento do fluido refrigerante do respectivo circuito, em recipiente apropriado, e posterior destinação do mesmo para reciclagem.
- Desinstalação completa do compressor da unidade resfriadora de líquido.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Retirada do compressor de sua base, utilizando equipamento de carga apropriado, e colocação em bancada coberta.
- Desmontagem, avaliação e limpeza geral do compressor.
- Substituição das peças internas, conforme subitem “Relação de peças internas do compressor a serem fornecidas e substituídas”.
- Montagem do compressor.
- Limpeza e purga do sistema para remoção de possíveis contaminantes.
- Recolocação do compressor na sua base, e reinstalação do mesmo na unidade resfriadora de líquido (circuitos elétrico e frigorígeno).
- Substituição das peças externas, conforme subitem “Relação de peças externas do compressor a serem fornecidas e substituídas”.
- Pressurização e teste de estanqueidade.
- Vácuo (medido com vacuômetro eletrônico).
- Carga de óleo (*icematic* 220HT ou outro de similares características, desde que autorizado pelo fabricante do compressor).
- Carga de refrigerante completa (R22 Dupont).
- Testes de funcionamento (do compressor e do circuito de refrigeração correspondente).
- Testes de partida, carregamento e funcionamento, ajustes, parametrização e registros de funcionamento.

Quando da reinstalação de cada compressor, após *overhaul*, a empresa contratada deverá fornecer e substituir, também, as seguintes peças:

Relação das peças externas do compressor a serem fornecidas e substituídas:

- As solenóides de controle de capacidade.
- Os protetores de surto.
- Os elementos filtrantes do respectivo circuito de refrigeração.
- O aquecedor de óleo do compressor.

Na execução do *overhaul* deverão ser substituídas as seguintes peças/materiais:

Relação das peças internas do compressor a serem fornecidas e substituídas:

Rolamentos, rotor, o’rings, anéis de vedação, anéis deslizantes e anéis espaçadores, filtro de óleo, óleo (*icematic* 220HT), arruelas-trava, jogos de juntas, *piston Rod*, capilar de controle de capacidade, junta de inspeção, terminais de ligação e isoladores de bornes, *slide valve* e suas vedações.

Emissão de relatório de serviços e laudo técnico:

A contratada deverá entregar à fiscalização relatório e laudo técnico com informações sobre o desenvolvimento dos trabalhos e sobre o estado geral e as condições de funcionamento do compressor antes e após os serviços, bem como relatório sucinto sobre o funcionamento dos respectivos circuitos de refrigeração após os serviços.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os serviços serão realizados em rígida observância ao Projeto Básico.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. É necessário que o Projeto Básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA, em todas as suas partes.
3. As dúvidas relativas ao Projeto Básico serão encaminhadas ao autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os esclarecimentos.
4. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, mão de obra, materiais, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.
5. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do profissional responsável.
6. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste Projeto Básico.
7. A FISCALIZAÇÃO medirá somente serviços completamente finalizados e totalmente sem pendências, desta forma, não caberá pagamento de materiais ou equipamentos postos no serviço e ou pagamento parcial de serviços/itens indivisíveis.
8. A CONTRATADA só poderá subcontratar partes do serviço e desde que exista aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, com apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos da empresa CONTRATADA.
9. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
10. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de algum material, deverá ser enviada solicitação prévia da CONTRATADA, acompanhada de parecer do fabricante.
11. Serão de uso obrigatório os equipamentos de segurança específico para o serviço.
12. As ferramentas, materiais e equipamentos serão dimensionados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de serviço, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes.
13. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e em conformidade com as normas/recomendações do fabricante do compressor.

DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em virtude da necessidade de celeridade na celebração da Ata de Registro de Preços de que trata este Projeto Básico, a divulgação da intenção de registro de preços e os procedimentos dela decorrentes seriam prejudiciais ao órgão contratante, o que torna tal divulgação inviável, e assim, dispensável, conforme o Art. 4º, §1º do Decreto nº 7892/2013.

DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1. Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal poderão aderir à Ata de Registro de Preços, com intuito de imprimir maior celeridade na contratação, reduzir os recursos orçamentários e possibilitar a aquisição de produto já atestado pelo



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

órgão gerenciador, com fulcro no art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, **alterado pelo Decreto n. 9.488/2018**.

2. As aquisições adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DA PROPOSTA

Na proposta deverá constar:

- a. Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: todos os tributos, fretes, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), embalagens, montagens, etc;
- c. Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, dos serviços/itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto Básico;
- d. Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e. Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f. Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 30 (trinta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 30 dias;
- g. Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a interessada seja a própria responsável pela assistência, deve declarar-se como tal;
- h. Na hipótese de fornecimento de equipamentos, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar do seu recebimento definitivo.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro da interessada junto ao conselho profissional competente.
2. Registro, junto ao CREA, do Responsável Técnico pelo serviço, devendo estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação.
3. Declaração ou certificado de credenciamento emitido pelo fabricante Hitachi Ar Condicionado, onde conste que a interessada possui a capacidade técnica



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

necessária para execução de manutenção corretiva, overhaul ou reforma de compressor-parafuso.

4. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

5. O Responsável Técnico pelo serviço ora contratado deverá ser o mesmo mencionado na declaração/certificado apresentado pela interessada para atendimento ao subitem 3 (caso, no referido documento de credenciamento, haja vinculação de tal profissional).

DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA

1. A vigência **de cada** contratação será de 90 (noventa) dias, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (se houver), sendo 70 (setenta) dias para a execução do serviço, 5 (cinco) dias para recebimento provisório, e mais 15 (quinze) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA VISTORIA

1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 9 às 17 horas, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-2935, na Seção de Serviços Gerais - SESEG.

2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da CONTRATANTE.

3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

1. A CONTRATADA, concluída a execução de cada serviço, deverá apresentar o respectivo Termo de Garantia de Adequação do Serviço.

2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, acrescida de garantia contratual de, no mínimo, 270 (duzentos e setenta) dias, a contar do recebimento definitivo.

3. Na vigência da garantia, a CONTRATADA obrigará-se a reparar ou reexecutar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação de inconformidade.

4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da sua disponibilidade à CONTRATANTE.

5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

6. Não sendo o vício sanado no prazo do item 3, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Projeto Básico, observado o contraditório e a ampla defesa.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou do contrato (se houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a CONTRATANTE a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura. O valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;

b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE;

c) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da CONTRATANTE.

7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

9. A garantia contratual limitar-se-á exclusivamente ao pagamento de multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE em função do descumprimento de obrigações pactuadas, caso a CONTRATADA opte por firmar seguro de responsabilidade civil com empresa do ramo, que cobrirá os eventos danosos descritos na cláusula DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, atendidos todos os seus itens.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA CONTRATUAL.

DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

1. Na hipótese de ser de interesse da contratada, conforme citado no item 9 da cláusula DA GARANTIA CONTRATUAL, a garantia mencionada na referida cláusula abrangerá apenas as multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE em função do descumprimento de obrigações pactuadas, devendo, neste caso, a CONTRATADA comprovar a contratação de **Seguro de Responsabilidade Civil**, contendo, pelo menos, as seguintes coberturas: **danos materiais, danos pessoais (incluídos os danos morais) e perdas financeiras**. O referido seguro (um para cada serviço efetivamente empenhado) terá como objetivo assegurar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, o ressarcimento por eventuais prejuízos pessoais/materiais, **ocasionados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do serviço, ou por seus empregados, durante a execução do serviço, neste caso independentemente de culpa ou dolo**, limitado, o total indenizável, a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em cada contrato.

2. O referido seguro de responsabilidade civil deverá fazer referência ao número do contrato, e ter vigência de, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE toda a documentação relativa ao seguro de responsabilidade civil no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de início **do respectivo contrato de overhaul**.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3. Caso não seja a documentação relativa à comprovação da contratação do seguro de responsabilidade civil apresentada no prazo apontado no item 2 desta cláusula, ou se o referido contrato de seguro não contemplar todas as coberturas nos exatos termos discriminados no item 1 da presente cláusula ou o período de vigência disposto no item 2 acima, em prejuízo desta Administração, a responsabilidade pela reparação dos eventos descritos nas cláusulas DA GARANTIA CONTRATUAL e DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, em seu item 10, será imputada diretamente à CONTRATADA, sendo desconsiderado pela CONTRATANTE o seguro apresentado e aplicadas à CONTRATADA todas as medidas possíveis à satisfação do direito desta Seção Judiciária em relação aos prejuízos sofridos em decorrência do(s) objeto(s) licitado(s).

DO RECEBIMENTO

1. Comunicação do término do serviço.

1.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

2. Recebimento provisório.

2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

2.1.1. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas)**, a Fiscalização **não** lavrará o termo de recebimento provisório e a CONTRATADA encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço/obra no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

2.1.2. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, delimitando-se prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

2.2. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização, solicitando a realização de nova VISTORIA.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2.3. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.4. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização, no subitem 2.1.2.

3. Recebimento definitivo.

3.1. No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos deste Projeto Básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

3.3. Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar o serviço objeto da contratação, no todo ou em parte, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Projeto Básico, com a Ata de Registro de Preços e com a sua proposta.

2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), exclusivamente, no que tange aos serviços executados.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.

6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. Permitir o acesso dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir as condições aqui estabelecidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

2. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.

4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários; diárias; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau na Bahia.

6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, independentemente de dolo ou culpa, aplicando-se a previsão constante da cláusula “DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL”, caso a CONTRATADA faça a opção do item 9 da cláusula DA GARANTIA



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

CONTRATUAL e atenda às condições estipuladas nos itens da cláusula da cobertura securitária em questão.

11. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.

12. Reparar, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou que não tenha sido executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da contratação.

13. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

15. Não permitir que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.

16. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços.

17. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico.

18. Solicitar a anuência do executor/fiscal da contratação, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.

19. Garantir que todos os funcionários utilizem crachá de identificação.

20. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão ser previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função no serviço.

21. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, quando for o caso, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

22. Substituir o profissional responsável, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço, inobservância das especificações, bem como atrasos que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.

23. Substituir qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas ou tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço.

24. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

25. Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.
26. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução do serviço nos prazos estabelecidos.
27. Apresentar todas as notas fiscais referentes à aquisição de materiais e equipamentos, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
28. Respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada, quando for o caso.
29. Coletar e destinar, conforme a legislação pertinente, todo o resíduo decorrente do serviço (fluido refrigerante recolhido, sobras de lubrificantes e solventes, peças substituídas, embalagens, material de limpeza usado ou excedente, etc.).
30. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
31. Construir as instalações necessárias ao funcionamento e à segurança do serviço, quando for o caso, tais como **bancada e cobertura provisórias**, tapumes e placas, de acordo com as normas vigentes.

32. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- 32.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.
- 32.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- 32.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 32.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.
- 32.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.
- 32.6. Substituir o responsável técnico do serviço, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Em caso de empate, será dada prioridade aos serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais utilizados no serviço devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.
3. Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
4. Antes da contratação, a interessada deverá apresentar toda a documentação necessária, para comprovar os critérios de sustentabilidade exigidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento de cada nota de empenho será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
 - 3.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual/cancelamento da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela CONTRATANTE.

6. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

7. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeita ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

8. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

8.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta, devidas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia ou para apresentação do seguro de responsabilidade civil, 0,05% (cinco



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

b) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações, a multa terá os seguintes percentuais:

c.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos serviços/itens prestados com atraso;

c.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços/itens prestados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas c.1 e c.2 não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a, 2.2.b ou 2.2.c.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos serviços/itens não prestados, em caso de inexecução parcial da referida contratação (Nota de Empenho).

b) 20% sobre o valor dos serviços/itens não prestados, em caso de inexecução total da referida contratação (Nota de Empenho).

c) 10% sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser contratada, em caso de inexecução total da Ata. Nessa hipótese, deverá ser cancelada a Ata de Registro de Preços.

As multas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 2.2 não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE**. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se estes forem inferiores ao valor da multa a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através de GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%,$$



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

onde:

PI = Preço Unitário do serviço/item;

QA = Quantidade Adquirida de serviços/itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018.

DA RESCISÃO DO CONTRATO (SE HOUCER) OU DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, reconhecendo, a CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE.

2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver), pela CONTRATANTE, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar a Ata de Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas neste Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018.

2. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto da Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devendo manter a regular prestação do serviço até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994 do TRF da 1ª Região.

2. Caberá ao executor/fiscal, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor/fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado à CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
3. A inobservância do disposto nesta cláusula **não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência, comunicação, informação, notificação ou documentos encaminhados.**
4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

Salvador, 8 de Fevereiro de 2019.

Adroaldo Magalhães Fonseca

Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/201__
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201__.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR